



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3079, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS "A" E "B" DA LEI Nº 3055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Os anexos "A" e "B" da Lei nº 3.055, de 30 de novembro de 1.990, com as alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos respectivos anexos, partes integrantes desta lei.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de março de 1.991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 1.991.

ERVAL STEINER
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE MARÇO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O "A"

SETORES, SEÇÕES, EMPREGOS, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS.

GABINETE DO DIRETOR

01 ADVOGADO 40,N.S.,16

SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01 CHEFE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 40,296.,17

RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO

01 ESCRITURÁRIO 40,296.,09
02 SERVIÇOS GERAIS 40, ,03

RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO

01 ENCARREGADO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO 44,296.,15
01 SERVIÇOS GERAIS/BALCONISTA 44,196.,06

TAXAÇÃO

01 ENCARREGADO DE TAXAÇÃO 40,296.,15
02 ESCRITURÁRIO 40,296.,09
02 HIDROMETRISTA 44, ,10
05 SERVIÇOS GERAIS/LEITURISTA 44,196.,09
01 FISCAL DO CONTRIBUINTE 44,296.,13

ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS

01 CAIXA EXECUTIVO 40,296.,15

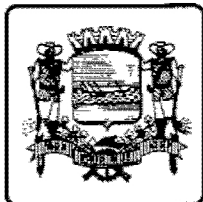
CONTABILIDADE

01 CONTADOR 40,N.T.,15
01 ESCRITURÁRIO 40,296.,09

SETOR TÉCNICO

PROJETOS

01 ENGENHEIRO 40,N.S.,16
02 SERVIÇOS GERAIS 44, ,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O "A"

SETORES, SEÇÕES, EMPREGOS, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS.

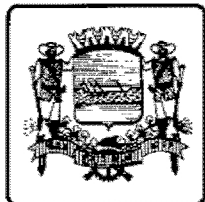
SETOR TÉCNICO (Cont.)

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (AE)

01 ENCARREGADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (AE)	44,	,15
01 TÉCNICO EM QUÍMICA	44,N.T.,	14
08 OPERADOR DE ETA	44,	,10
08 OPERADOR DE ECA	44,	,09
02 OPERADOR DE ETE	44,	,07
02 MOTORISTA	44,M.P.,	10
02 SERVIÇOS GERAIS	44,	,03

OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

01 ENCARREGADO DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	44,	,15
01 OPERADOR DE MÁQUINAS	44,M.P.,	11
04 PEDREIRO	44,	,09
08 ENCANADOR	44,	,10
03 MOTORISTA	44,M.P.,	10
08 AJUDANTE DE ENCANADOR	44,	,05
15 SERVIÇOS GERAIS	44,	,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O "B"

VALORES DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS

PADRÃO Nº REF.	VENCIMENTOS Cr\$
01 -	SALÁRIO MÍNIMO
02 -	SALÁRIO MÍNIMO
03 -	30.000,00
03-A -	31.000,00
03-B -	32.000,00
04 -	33.000,00
04-A -	34.300,00
04-B -	35.600,00
05 -	37.000,00
05-A -	38.300,00
05-B -	39.600,00
06 -	41.000,00
06-A -	42.000,00
06-B -	43.000,00
07 -	44.000,00
07-A -	45.300,00
07-B -	46.600,00
08 -	47.000,00
08-A -	48.000,00
08-B -	49.000,00
09 -	50.000,00
09-A -	51.000,00
09-B -	52.000,00
10 -	53.000,00
10-A -	54.000,00
10-B -	55.000,00
11 -	56.000,00
11-A -	57.000,00
11-B -	58.000,00
12 -	59.000,00
12-A -	61.300,00
12-B -	63.600,00
13 -	66.000,00
13-A -	69.300,00
13-B -	72.600,00
14 -	76.000,00
14-A -	83.300,00
14-B -	90.600,00
15 -	98.000,00
15-A -	105.300,00
15-B -	112.600,00
16 -	120.000,00
16-A -	126.600,00
16-B -	133.300,00
17 -	140.000,00
17-A -	146.600,00
17-B -	153.300,00
18 -	165.000,00
18-A -	172.500,00
18-B -	180.000,00